



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei 016/91

Data 12/06/91

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com Companhia Paranaense de Energia - COPEL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, visando a implantação do Conjunto Poliesportivo da Escola Isabel Ferreira Siqueira, Rondinha.

Art. 2º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 12 de junho de 1991.

FRANCISCO DELLÉ
Prefeito em Exercício